



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Comissão Especial Portaria PR/AP nº 21, de 07/04/2011 – P.A. Nº 1.12.000.000178/2011-45

AVISO DE REABERTURA DOS TRABALHOS

A Comissão Especial designada pela Portaria PR/AP nº 21, de 07/04/2011 – P.A. Nº 1.12.000.000178/2011-45, comunica que a partir desta data, 30 de junho de 2011, estão reabertos os trabalhos referentes à dispensa de licitação para contratação de entidade para fins de implementação do Programa Adolescente Aprendiz no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá. Comunica, conforme abaixo, os novos prazos para o calendário do instrumento de seleção:

1. Data limite para entrega da Documentação e Proposta de Preços pelas entidades	06/07/2011
2. Data limite para visita às entidades	07/07/2011
3. Data limite para emissão do Parecer da Comissão (após análise da documentação, propostas de preço e visita às entidades)	08/07/2011
4. Data limite para decisão da Procuradora-Chefe (após parecer da Comissão)	11/07/2011
5. Data limite para publicação do resultado no site da PR/AP	12/07/2011

Outrossim, informa que foram alterados itens da minuta do Contrato, conforme abaixo:

Antiga Redação	Nova Redação
Cláusula Segunda – Das Especificações do Serviço: (§1º) § 1º - A permanência do aprendiz no Programa de Aprendizagem será avaliada semestralmente pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE, sob os aspectos abaixo relacionados:	Cláusula Segunda – Das Especificações do Serviço: (§1º) § 1º – O aprendiz no Programa de Aprendizagem será avaliado semestralmente pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE, sob os aspectos abaixo relacionados:
Cláusula Terceira – Dos requisitos da contratação do adolescente aprendiz: (§3º) §3º - Serão concedidas ao aprendiz que concluir, com êxito, a grade de treinamento definida para os contratos de aprendizagem com duração de 12 meses aí incluídas as férias a que fizerem jus, o Certificado de Qualificação Profissional emitido pela CONTRATADA e assinado juntamente com o CONTRATANTE.	Cláusula Terceira – Dos requisitos da contratação do adolescente aprendiz: (§3º) § 3º - Será concedido ao aprendiz que concluir, com êxito, a grade de treinamento definida para os contratos de aprendizagem com duração de 24 meses aí incluídas as férias a que fizerem jus, o Certificado de Qualificação Profissional emitido pela CONTRATADA e assinado juntamente com o CONTRATANTE.



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Comissão Especial Portaria PR/AP nº 21, de 07/04/2011 – P.A. Nº 1.12.000.000178/2011-45

<p>Cláusula Quarta – Dos Deveres do Adolescente Aprendiz: (§ 1º)</p> <p>§ 1º - Sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato, bem como da CLT e Lei nº 8.112, de 11/12/1990, constituem deveres dos adolescentes aprendizes:</p>	<p>Cláusula Quarta – Dos Deveres do Adolescente Aprendiz: (§ 1º)</p> <p>§ 1º - Sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato, bem como da CLT, constituem deveres dos adolescentes aprendizes:</p>
<p>Cláusula Décima Quinta – Das penalidades e recursos: (§1º)</p> <p>§ 1º – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” do <i>caput</i> poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea “b”.</p>	<p>Cláusula Décima Quinta – Das penalidades e recursos: (§1º)</p> <p>§ 1º – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” do <i>caput</i> poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.</p>
<p>Cláusula Décima Quinta – Das penalidades e recursos: (§2º, “b”)</p> <p>b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;</p>	<p>Cláusula Décima Quinta – Das penalidades e recursos: (§2º, “b”)</p> <p>b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do contrato;</p>

Macapá-AP, 30 de junho de 2011.

Comissão Especial – Portaria PR/AP nº 21, de 07/04/2011